

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 036/2018

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação, apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

PERGUNTAS E RESPOSTAS:

Questão 1

No anexo I – Termo de referência:

Página 17 e 18 – item 02.06 - Relação entre a demanda prevista e a contratada:

Solicitamos esclarecer quanto a diferença nas quantidades, dos números de equipamentos informados, no item 02.06- total (página 17): 2.164 e o total: 806 (página 19).

Ressaltamos que este quantitativo difere muito do valor global da contratação, no montante de 5.722 equipamentos.

A definição das quantidades e prazos mínimos, a serem contratados interferem diretamente nos preços ofertados pois envolvem instituições bancárias para o leasing, taxas mais baixas e prazo para pagamento do mesmo, bem como compromissos de compra junto ao fabricante, para obtenção de preços mais competitivos. Preço estes, que estão condicionados a quantidade e data da compra.

Ressaltamos ainda que o edital em questão, não é um edital de Ata de Registro, onde não se tem a obrigação de contratação do objeto contratado em sua totalidade.

RESPOSTA.

Visando esclarecer a questão apresentada pelo licitante, confirmamos que o quantitativo total de equipamentos previsto na contratação é de 5.722. Esse quantitativo está claramente indicado na página 17 (4.194 Impressoras Monocromáticas + 94 Impressoras Coloridas + 1.434 Impressoras Monocromáticas = 5.722 equipamentos) e reafirmado na tabela “Quantidade de Equipamentos por Unidade” (página 40) e no Modelo de Proposta (página 41).

O quantitativo de 2.164, mencionado no questionamento, resulta de somar 1.176 impressoras e 988 multifuncionais, o que, conforme está claramente indicado na página 17, não representa o que será contratado, e sim o mínimo que seria indispensável para substituir o contrato atual e atender às demandas pendentes.

Já o número de 806, presente na página 18 e não na 19 como o questionamento indica, representa apenas a quantidade inicial prevista de equipamentos tipo 3 – impressoras multifuncionais monocromáticas, a ser solicitada na primeira etapa. Este número não contempla o total da demanda inicial de impressoras, nem os equipamentos adicionais que possam ser requisitados sucessivamente ao longo do contrato.

Vale esclarecer, ainda, que a modalidade adotada não é a de registro de preços, mas sim a de contrato sob demanda, modalidade esta que também permite a utilização parcial e variável, conforme as necessidades do contratante. Tanto o quantitativo de equipamentos quanto o de páginas impressas além da franquia deverão ser entendidos apenas como limites máximos da contratação. Ao Tribunal de Justiça caberá determinar os quantitativos a serem efetivamente utilizados e ajustar os sucessivos pagamentos a essa utilização.

Sendo o contrato sob demanda, o cronograma de implantação dos serviços será apresentado na reunião de alinhamento e alinhado entre as partes durante a execução do contrato, conforme determinado nos itens 3.01.1.2 Serviços a Serem Executados (página 22), 3.01.02 Gestão do Contrato (página 23), 3.03 Dinâmica de Execução (página 24) e 3.09.01 Transição Contratual (página 29), sendo que os prazos para substituição do contrato anterior deverão ser rigorosamente seguidos conforme indicado na tabela 6 – Prazos de Transição (página 29). Além disso, está previsto no edital que poderão ocorrer mudanças no projeto e/ou cronograma durante a execução do contrato,

mas sem que isso implique em custos adicionais à contratada, conforme sub-item f) do item 3.01.1.2 Serviços a Serem Executados (página 22).

Segue um resumo dos quantitativos, para facilitar o entendimento da demanda:

Equipamento	Quantidade Prevista na Primeira Etapa	Quantidade Máxima do Contrato
Tipo 1 – impressoras monocromáticas	657	4.194
Tipo 2 – impressoras coloridas	72	94
Tipo 3 – impressoras multifuncionais monocromáticas	806	1.434
Total =	1.535	5.722

Questão 2

No item 9.2.4.3 essa comprovação é no balanço ou contrato social?

No item 30.01.1.6, letra b. Esse item deve ser comprovado de que forma e em que momento da licitação?

Todos os equipamentos deverão ser novos e de 1º uso?

Em relação aos itens:

Pág. 21, item 2.12, letras a,b,c,d,e;

Pág. 22, Item 2.13, letras v,w,x,y.

Em que momento esses itens precisam ser comprovados?

RESPOSTA.

Os itens 2.12, letras a,b,c,d,e, e 2.13, letras v,w,x,y, do TR são condições para a prestação dos serviços. Não precisam ser comprovados na proposta. Eles constituem obrigações que a contratada deverá atender durante a execução do contrato.

Não cabe a esta Coordenação responder ao questionamento do item 9.2.4.3 do edital, pois não se trata de questão técnica.

Não consta no edital e no TR o item 30.01.1.6, letra b. Esse número deve se referir ao item 3.01.1.6 Condições de Fornecimento, letra b. Caso assim seja, a resposta é que essas características não precisam ser comprovadas na licitação. O que está sendo contratado é o serviço. Os produtos dos quais a contratada irá se servir para prestar esse serviço deverão ser avaliados no momento da sua disponibilização, podendo ocasionar a rejeição e a exigência de substituição caso não atendam às condições de fornecimento.

Quanto ao questionamento se todos os equipamentos deverão ser novos e de 1º uso, a resposta é sim.

Salvador, 16 julho de 2018.


Mário Rodrigues Xavier
Pregoeiro